



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2583 de 05 de outubro 2023

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

O Senhor DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023 no valor total de R\$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – CULTURA E TURISMO

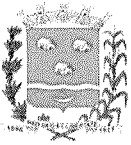
### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0025-2.029 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à definir	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 181.959,35
à definir	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	R\$ 9.500,00
à definir	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.600,00
TOTAL:			R\$ 201.059,35

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de R\$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação convênio/fundos, referente recursos financeiros recebidos do governo federal vista a execução Lei Complementar 195/2023 (Paulo Gustavo) e do Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre apoio financeiro ao município para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*

*Juliana Barreiros  
Secretaria Municipal*